



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE CONVENCIONAL SEM ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA UPA DE SABARÁ DE ACORDO COM O CÓDIGO DA TABELA SIGTAP (TABELA SUS) 03.05.01.013-1 COM INCREMENTO FINANCEIRO DE 2.83.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos prestadores interessados que receberá a partir de **24/05/2021 até o dia 18/06/2021, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, à Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – Sabará -MG, propostas de credenciamento de empresa para realização de Sessões de Hemodiálise convencional sem acompanhamento médico para atendimento de pacientes da UPA SABARÁ de acordo com o Código da Tabela SIGTAP (TABELA SUS) 03.05.01.013-1 com incremento financeiro de 2.83, conforme especificação técnica contida no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por meio da **Portaria nº 056/2021**. A Comissão de Avaliação terá assessoria da Comissão de Licitação e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 199, §1º da Constituição Federal prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

2.2. Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

2.3. Artigo 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

2.4. Aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

2.5. Portarias Ministeriais nº 3390/2013, 3410/2013 e 142/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

2.6. Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

2.7. Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

3. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de empresa para realização de Sessões de Hemodiálise convencional sem acompanhamento médico para atendimento de pacientes da UPA SABARÁ de acordo com o código da Tabela SIGTAP (TABELA SUS) 03.05.01.013-1 com incremento financeiro de 2.83, conforme especificação técnica contida no Termo de referência – Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à Prefeitura Municipal de Sabará são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços selecionados;

4.2. Todos os credenciados até o dia **18/06/2021** serão contratados. Porém, a imposição de data dar-se á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo. 4.2.1. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados no período de **24/05/2021 a 18/06/2021** serão contratados, tendo em vista que a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.

4.3. Para o credenciamento, os prestadores interessados deverão ter sede ou filiais no Município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ficando a uma distância máxima de 60 (sessenta) km do centro de Sabará.

4.4. Atender os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

4.5. Havendo mais de um credenciado para prestação de cada tipo de serviço, a distribuição da demanda será realizada com base nos seguintes critérios, obedecida a ordem abaixo:

1º - Especialidade do credenciado em consonância com o serviço demandado;

2º - Disponibilidade de agendamento;

3º- Rotatividade igualitária da demanda entre todos Contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

5. DOS PRAZOS

5.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de toda documentação exigida neste edital, devendo ser entregue à Av. Albert Scharlé, nº 212 - Paciência – Sabará-MG, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, do dia **24/05/2021 a 18/06/2021**.

5.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, especializadas na prestação de serviços objeto deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Solicitação de Credenciamento, datada, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente preenchida, ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

6.2. Nome e número do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com o município onde empresa encontra-se instalada, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.

6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

6.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitida pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- 6.12. Prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e a terceiro emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 6.13. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei Federal 8.666/93;
- 6.14. Declaração do prestador que não viola as situações dispostas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou o § 4º do artigo 26 da Lei Federal 8.080/1990.
- 6.15. Registros do Estabelecimento no Conselho de Classe competente.
- 6.16. Declaração formal de disponibilidade do pessoal adequado para a realização do objeto deste credenciamento, devidamente assinada pelo responsável técnico.
- 6.17. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possui em seu quadro pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.
- 6.18. Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo da habitação, ficando o prestador obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.
- 6.19. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Secretaria de Administração do Município/Comissão Permanente de licitação.
- 6.20. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentos;
- 6.21. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação dos mesmos.
- 6.22. As certidões ou documentos exigidos neste Edital, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos mesmos, exceto onde existia previsão legal ao contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A partir do dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação iniciará o recebimento da documentação destacada no item 6 (seis) dos Prestadores de Serviços de Saúde interessados, em envelope fechado, devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além da identificação da Empresa e seu endereço completo, os dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 008/2021 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” EMPRESA: ENDEREÇO:</p>
--

7.2. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa Prestadora de Serviço.

7.3. Os documentos serão apresentados em uma única via;

7.4. No envelope poderá constar uma folha índice dos documentos.

8. DO PREÇO

8.1. O preço, que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços, será no valor constante na Tabela do SUS – SIGTAP, com incremento financeiro de **2.83**, por cada sessão realizada.

9. DA FONTE DO RECURSO

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o procedimento, o representante legal da empresa credenciada será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo V.

10.2. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 03 (três) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais, desde que não haja qualquer pendência ou reclamação contra a CONTRATADA, hipótese em que ficará retida até a solução final.

10.3. A empresa credenciada deverá assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

10.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

10.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.

10.7. Os serviços objeto deste edital de credenciamento deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.8. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

10.11. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. Os valores dos serviços serão atualizados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A contratada ficará sujeita pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, bem como nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.080/90 e outras legislações correlatas, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento 7 contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Os serviços propostos serão sempre executados mediante solicitação expressa dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, sempre sobre a supervisão da Secretária responsável pela pasta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail regulacao@sabara.mg.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min até o prazo final do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

13.2.1. As respostas da Comissão de Avaliação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

13.3. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212 – Paciência – Sabará- MG, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação.

13.3.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

13.3.2. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se a finalização dos procedimentos de saúde em andamento e o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

13.5. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

13.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

13.7. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

13.8. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

13.10. O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas, no site www.sabara.mg.gov.br

13.11. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

13.12. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais (DOE).

13.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade a ela superior.

13.14. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

13.15. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sabará.

13.17. Integram este Credenciamento, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sabará, 24 de maio de 2021.

Mariana da Conceição Nunes
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE:	Superintendente de Regulação em Saúde da SEMUSA	DATA:	24/05/2021
1. OBJETO			
<p>Chamamento Público para contratação de empresa pública ou privada para realizações, de sessões de HEMODIÁLISE CONVENCIONAL SEM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, quando houver prescrição médica, para atendimento de casos que necessitarem dessa assistência dentro da UPA SABARÁ, mediante solicitação e exclusivo critério desta ("Serviços") podendo ser para os casos de COVID-19 ou outros pacientes da clínica médica. Será aplicado o Código da tabela SIGTAP (tabela do SUS) <u>03.05.01.013-1 - HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS / CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAMENTO DIALITICO INICIADO</u> c/ incremento financeiro de 2.83 em cada sessão.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.N.	Quant. de sessões que poderá ser realizadas mês
01	HEMODIÁLISE CONVENCIONAL SEM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, quando houver prescrição médica, para atendimento de casos que necessitarem dessa assistência dentro da UPA SABARÁ. Será aplicado o Código da tabela SIGTAP (tabela do SUS) <u>03.05.01.013-1 - HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS / CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAMENTO DIALITICO INICIADO</u> c/ incremento financeiro de 2.83 em sessões.	S.V.	Até 88 sessões no mês. (Mémoria cálculo: R\$265,41 X 2.83 X 88 = R\$ 66.097,70
<p>A CONTRATADA receberá solicitação formal da UPA SABARÁ, por meio de contato telefônico através dos telefones de contato e via e-mail, para realizar as sessões de hemodiálise. O primeiro contato deverá ser obrigatoriamente telefônico mediante real demanda, com posterior envio da prescrição médica por e-mail. Portanto as prescrições médicas deverão ser encaminhadas para o e-mail mediante a prévia comunicação por telefone, o que não isenta a necessidade da solicitação de diálise ser via contato telefônico. Para realização dos Serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta e risco, todo material necessário à realização da sessão de hemodiálise, em especial, mas sem se limitar: a) Máquina de hemodiálise; b) Máquina de osmose reversa portátil; c) Capilares hemodializadores, heparina, linhas venosas e arteriais para a montagem dos equipamentos, SF0,9%, produtos para desinfecção (ácido peracético ou outro aprovado pela ANVISA) entre outros; d) Cateter de duplo lúmen (linha venosa e arterial) para punção do acesso vascular central para realização da sessão com as seguintes especificações: 01 cateter de poliuretano duplo lúmen de tamanhos, no mínimo, 15cm, 20cm ou 30cm de acordo com a necessidade do paciente. 01 fio guia 0,035" x70 cm com avançador OneStep Advancer; 01 agulha 18Ga x 7 cm para introdução; 01 dilatador; 02 tampas para injeção com rosca para conector luer; 01 seringa de 5cc; 01 agulha de 25x7; 01 bisturi com lâmina descartável. As sessões de hemodiálise deverão ser executadas por técnico de enfermagem designado pela CONTRATADA, conforme cláusula primeira, devidamente habilitada, que deverá permanecer na UPA SABARÁ durante o tempo necessário à realização dos Serviços. O técnico de enfermagem designado pela CONTRATADA para realizar os serviços, deverá ser devidamente treinado e preparado, e</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

observar e cumprir os protocolos assistenciais, as linhas de cuidado padronizadas, os fluxos e os procedimentos administrativos da UPA SABARÁ. A duração das sessões de hemodiálise deverá ser de até seis (06) seis horas, conforme prescrição médica, mas poderá sofrer alterações deste tempo dependendo da indicação médica, mediante pagamento das horas excedentes. Sendo necessária emissão de uma segunda prescrição médica, conforme indicado na cláusula terceira. O transporte dos equipamentos, materiais e o deslocamento do profissional técnico em enfermagem a UPA SABARÁ para a prestação dos Serviços será de responsabilidade da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será admitidas a prestação dos Serviços de forma adversa ao Contrato e/ou da prescrição médica.

2. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A execução destes serviços deve ser freqüentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

Portanto se faz necessário, Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos HEMODIÁLISE CONVENCIONAL SEM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, sendo quando houver prescrição médica, para atendimento de casos que necessitem dessa assistência dentro da UPA SABARÁ. O código aplicado será da tabela SIGTAP (tabela do SUS) constantes do Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, na modalidade LINHA DE CUIDADOS DO RENAL, c/ incremento financeiro de **2.83** por sessão, no procedimento nº 03.05.01.013-1 – HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAMENTO DIALITICO INICIADO.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade apresentada no objeto, bem como na entrega e montagem dos mesmos fixando prazo para correções;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da empresa **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- d) Disponibilizar informações e dados necessários, referentes à execução do objeto;
- e) Decidir acerca das questões que apresentarem durante a realização do objeto;
- f) Arcar com as despesas de publicação;
- g) Informar a **CONTRATADA** sobre o local e horário a ser prestado o serviço licitado, de acordo com a programação e do Município;
- h) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado;

3.2. O CONTRATADA obriga-se a:

- a) Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão seguir os protocolos assistenciais e linhas de cuidado padronizadas pela UPA SABARÁ, assim como os fluxos e procedimentos administrativos da UPA SABARÁ.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e equipamentos para a realização das sessões de hemodiálise, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.
- c) A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação de todos os insumos e materiais que venha a utilizar na execução dos serviços.
- d) A CONTRATADA deverá transportar por sua conta e risco o material e os equipamentos até o local onde serão realizados os serviços nas dependências da UPA SABARÁ, zelando pela perfeita conservação do mesmo, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.
- e) A Contratada deverá comunicar imediatamente a pessoa responsável e designada pelo setor competente da UPA SABARÁ, os resultados qualitativos e/ou quantitativos, em situações que exijam urgência do ponto de vista clínico e epidemiológico, definidos pela UPA SABARÁ.
- f) Todo material de consumo, mão de obra, equipamentos necessários à realização dos procedimentos, inclusive coleta serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o descarte de resíduos, inclusive material biológico que deverá seguir o PGRSS da UPA SABARÁ.
- g) A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, empregados contratados de acordo com a legislação vigente, de idoneidade moral e profissional, e devidamente habilitado para os exercícios das funções.
- h) Os funcionários da CONTRATADA adentrarão nas dependências da UPA SABARÁ devidamente uniformizados, portando, obrigatoriamente, crachá da empresa com a devida identificação do empregado.
- i) A CONTRATADA deverá respeitar as normas e os procedimentos da UPA SABARÁ quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável aos serviços, sobretudo aquelas relacionadas a Segurança do Trabalho.
- j) A CONTRATADA deverá observar todas as regras que dizem respeito ao vínculo trabalhista, segurança do trabalho, vigilância sanitária e obrigações junto aos conselhos profissionais.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar quando solicitado, relatórios gerenciais e estatísticos, contendo os dados previamente demandado pela UPA SABARÁ.
- l) A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os equipamentos conforme padronização do fabricante. A documentação referente às manutenções e calibrações deverá ser disponibilizada via endereço de e-mail upa@sabara.mg.gov.br mensalmente a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- m) A CONTRATADA deverá apresentar POPs de todos os procedimentos realizados pela equipe própria de enfermagem para que sejam avaliados e validados pela CONTRATANTE. Dentre eles: desinfecção das máquinas e componentes; preparo para ligar máquina e iniciar procedimento; acompanhamento durante procedimento etc, o que em nada reduz ou modifica a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pelo resultado dos serviços.
- n) A CONTRATADA deverá atender as solicitações de apresentação de documentação relacionada à prestação dos serviços, tais como: comprovação de manutenção preventiva das máquinas, comprovação das desinfecções, comprovação de habilitação da equipe dentre outras necessárias à CONTRATANTE, inclusive para auditorias e procedimentos de fiscalização.
- o) Os técnicos de enfermagem da CONTRATADA deverão registrar o procedimento em formulário específico: Controle de Hemodiálise Externa, que será disponibilizado a CONTRATANTE ao término do procedimento. O controle deverá ser encaminhado digitalizado para a CONTRATANTE no e-mail upa@sabara.mg.gov.br diariamente.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação exigida, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- q) A CONTRATADA será responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.
- r) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, pelos danos causados a UPA SABARÁ ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da UPA SABARÁ e participantes.
- s) A CONTRATADA não poderá utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, 8.20, da Constituição Federal.
- t) A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os registros, inscrições, licenças, autorizações, permissões e congêneres exigidas pela legislação e regulamentação para a prestação dos serviços.
- u) Caberá exclusivamente à CONTRATADA a realização mensal de análise microbiológica da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise de forma a atender as exigências da ANVISA e demais exigências legais e regulamentares, apresentando à UPA SABARÁ os respectivos resultados mensalmente.
- v) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE através do seguinte endereço de e-mail: upa@sabara.mg.gov.br, a escala dos respectivos colaboradores que prestarão serviços na unidade, para fácil acesso nas dependências, mediante assinatura deste contrato.
- w) O profissionais encaminhados pela CONTRATADA deverão receber treinamento sobre as normas internas e Biossegurança. A CONTRATANTE deverá agendar com o setor Segurança do Trabalho e comunicar a CONTRATADA a data do treinamento a ser aplicado, mediante assinatura deste contrato.

LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

- a) As sessões de hemodiálise serão realizadas nas dependências da USA SABARÁ, estabelecido na RODOVIA MGT 262 KM 07, 7000 - Nações Unidas, Sabará - MG, 34590-390.
- b) Após prescrita a sessão de hemodiálise ao paciente, o profissional responsável da UPA SABARÁ b) entrará em contato com a CONTRATADA, via telefone obrigatoriamente e, posteriormente formalizará o contato através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, inclusive com envio da prescrição médica.
- c) A CONTRATADA terá prazo máximo de até 04 (quatro) horas durante período diurno, a partir da solicitação da UPA SABARÁ por telefone e posteriormente registrado por e-mail, para iniciar o atendimento ao paciente. O prazo para atendimento será validado a partir do horário de recebimento da prescrição médica por e-mail. As sessões de hemodiálise deverão ser realizadas preferencialmente no período diurno, e no mesmo dia da solicitação da UPA SABARÁ.

4. CONTRATO

O serviço irá gerar contrato?

(X) Sim

() Não

4.1. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme as leis vigentes.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- d) Registro da empresa contratada na ANVISA com Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE e Licença/Alvará Sanitário local.

DO FORNECIMENTO DE ESCLARECIMENTOS

Eventuais esclarecimentos acerca da interpretação dos termos do edital de chamamento público serão obtidos, através de pedido formalizado e dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, por meio do e-mail: regulacaosaude@sabara.mg.gov.br, os quais serão respondidos e juntados ao processo de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, através de comissão própria, julgará e avaliará as propostas apresentadas. Caberá recurso da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao órgão julgador deliberar no prazo de 03(três) dias úteis e submeter sua decisão, seja de provimento ou desprovimento, à decisão final de mérito ao Chefe do Poder Executivo.

CRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO

O credenciamento ficará aberto para entrega dos documentos no período **24/05/2021 a 18/06/2021**, e os valores previstos nestes contratos poderão ser revistos após o encerramento das inscrições. Porém, a imposição de data dar-se-á somente para a primeira rodada de contratação; caso haja a necessidade de novos credenciamentos, a entrega da documentação poderá ser realizada a qualquer tempo. Para que não haja descontinuidade da prestação de serviços de saúde à população, todos os credenciados até **18/06/2021** serão contratados, tendo em vista que a partir dessa data a gestão dos serviços, objetos do presente edital será transferida para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará. O credenciamento será analisado e julgado pela comissão designada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Wander José Goddard Borges, uma Comissão de Credenciamento através portaria 056/2021 e terá assessoria da Procuradoria Geral do Município. Fará parte desta comissão: Rômulo Morato dos Santos – CPF: 012.657.106-60; Dra. Silvia Helena M. F. Farace – CPF: 055.144.066-01 e Nice Maria de Oliveira Costa – CPF: 002.364.246-70.

6. FISCAL

Rosângela Pedroso de Souza Reis, **Matrícula:** 24585, cargo: Enfermeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____ [nome da instituição], CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, solicita neste ato o Credenciamento perante o MUNICÍPIO DE SABARÁ para contratar serviços prestados por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, na área da saúde para cobertura na prestação de serviços de _____ em atendimento às necessidades dos usuários do SUS/Sabará, conforme termo de referência. DECLARA, ainda, que concorda com os termos do Edital do Chamamento Público 008/2021 e do Contrato de Prestações de Serviços, comprometendo-se a prestar seus serviços para os quais foi contratada.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MTE

Prezados Senhores:

Eu, _____, representante legal da credenciada abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Sabará, declara, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, a _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(assinatura, nome e cargo)
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

_____ [nome da instituição], CNPJ nº _____ [nº do CNPJ da instituição], registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sob n. _____ [nº do CNES da instituição], com sede na _____ [endereço], por seu representante legal ao final subscrito, DECLARA que possui capacidade de atender _____ (nº de procedimentos) procedimentos de _____ por mês.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa _____ com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ cidade _____, UF _____ CEP _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Chamamento Público n.º 008/2021, Processo Interno nº 700/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

Contratação de empresa para realização de sessões de hemodiálise convencional sem acompanhamento médico para atendimento de pacientes da UPA de Sabará de acordo com o Código da Tabela SIGTAP (TABELA SUS) 03.05.01.013-1 com Incremento financeiro de 2.83, por cada sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidora Rosângela Pedroso de Souza Reis – Matrícula 24.585.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada as frustrações das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

XIII. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes I.

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dessa situação;
- b) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade apresentada nos itens adquiridos, bem como, sua entrega, fixado prazo para correções;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da empresa vencedora aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;
- d) Disponibilizar informações e dados necessários, referentes à aquisição à empresa vencedora; Responsabilizar-se pelo pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- e) A SEMUSA, em específico, a Superintendência de Regulação em Saúde, solicitará a realização 24 dos serviços de acordo com a necessidade. A determinação da frequência de encaminhamento ficará a critério da SEMUSA.
- f) As solicitações deverão ser autorizados/solicitados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Saúde. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência.
- c) Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas em relatório médico e/ou pela Superintendência de Regulação em Saúde;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital, em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento.
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Chamamento Público.
- i) Manter, durante a execução do edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e pelos órgãos competentes.
- j) Caso haja necessidade de atraso na prestação do serviço, este deverá ser avisado à contratante previamente.
- k) A contratante responsabiliza-se por pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, conforme anexo único.

II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;

b) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito – INSS), CRF (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficha nº xxx e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção

O Município de Sabará fica autorizado a reter 2% (dois por cento) sobre o preço estipulado neste contrato, conforme o disposto na Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante a notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em “ordem de serviço”, sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar; i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II - receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção. **Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, ____ de _____ de _____.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Saúde:

Fazenda:

Contratado

CPF: _____

Controladoria:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____